



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Floresta os representantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Benjamim José Nunes Filho (Presidente), Talles Welles Marques de Sá Cruz e Souza (Secretário) e Pedro Gomes Vilarim Júnior (Membro). Também participaram da reunião Maria Regivania de Souza (Presidente do SINDSMUF/PE), Marília Nunes Basílio Nascimento (Cidadã), e André Alexandre de Sá Ferraz Moura Maniçoba (Vereador). O objetivo da reunião foi iniciar a análise de algumas matérias e dar continuidade a outras. Foram iniciadas a análise da **Emenda Modificativa nº 05/2024 ao Projeto de Lei nº 73/2023**, o qual “Modifica dispositivo do Projeto de Lei nº 73/2023”; do **Projeto de Lei nº 51/2024**, o qual “Denomina Logradouro Público”; o **Projeto de Resolução nº 02/2025**, o qual “Denomina Gabinete da Câmara Municipal de Floresta-PE”; do **Projeto de Lei nº 07/2025**, o qual “Declara Patrimônio Cultural/Religioso Imaterial Municipal florestano a Romaria à Padroeira de Nossa Senhora da Saúde, em Tacaratu-PE”; do **Projeto de Lei nº 08/2025**, o qual denomina de “Valmir Calaça”, a extensão da Rua Cel. José Gonçalves Torres, que compreende as quadras 1.01.213, e a Igrejinha das Pedra de Josina; do **Projeto de Lei nº 09/2025**, o qual “Denomina Cozinha Comunitária do Bairro São Francisco de Assis – ‘DNER’”; do **Projeto de Lei nº 10/2025**, o qual “Denomina Prédio Público”. Continuaram-se as análises do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2025**, o qual “Dispõe sobre a reforma na Estrutura Administrativa do Município de Floresta, estado de Pernambuco, e dá outras providências”; e do **Projeto de Lei nº 05/2025**, o qual “institui a Política Municipal de Juventude e Saúde Mental no Município de Floresta, com foco na prevenção e promoção do bem-estar emocional dos jovens, e dá outras providências”. Dando início a reunião, o presidente leu as matérias em pauta. Após a leitura das proposições, o relator fez suas observações, iniciando um intenso debate. Ao término da discussão, os integrantes da Comissão, por unanimidade, emitiram parecer favorável quanto à constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nº 05, 07, 08, 09/2025, bem como do Projeto de Resolução nº 02/2025. Quanto à Emenda Modificativa nº 05/2024 ao Projeto de Lei nº 73/2023 e ao Projeto de Lei nº 51/2024, bem como ao Projeto de Lei nº 10/2025, os integrantes da Comissão decidiram solicitar ao Executivo Municipal de Floresta a certidão de existência ou não das denominações das vias e do prédio público mencionados nas proposições. Em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, Benjamim José Nunes Filho e Talles Welles Marques de Sá Cruz e Souza foram favoráveis à constitucionalidade e legalidade do projeto, considerando o Parecer Jurídico da Casa. Em contrapartida, Pedro Gomes Vilarim Júnior foi contrário, argumentando que o projeto, em sua totalidade, é inconstitucional, especialmente em razão do Art. 12, que de maneira equivocada dispensa a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro conforme o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e dez minutos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Benjamim José Nunes Filho
BENJAMIM JOSÉ NUNES FILHO

Presidente



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

TALLES WELLES MARQUES DE SÁ CRUZ E SOUZA
Secretário/Relator

PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
Membro